Termo de Fomento n.º 006/2025
Processo Administrativo n.º 2025-3XMRF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** E A **ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA**, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA SOS ANIMAIS**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, Palácio Anchieta, Cidade Alta, Vitória/ES, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.752.645/0001-04, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário **Sr. FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº. 247-S de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DOES, em 01 de fevereiro de 2023 e matrícula 4752325 e **ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA**, inscrito no CNPJ sob nº 41.757.306/0001-74, com sede à Rua Eurico Salles, nº 08, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) por seu representante legal Sra. Ana Maria Davidete Schulz, brasileira, portadora do RG nº 1x.xxx.xx5 expedido por SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-x2, com endereço à Rua Delírio Tomas de Almeida, 39, Jardim Vitória, São Gabriel da Palha, CEP: 29.780-000, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-3XMRF e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 235, tem por objeto a aquisição de equipamentos para manutenção e melhoria dos trabalhos realizados pela SOS Animais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 1 / 24

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 2 / 24

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho 10.41.101.18.541.0205.2351; Gestão da Fauna Silvestre e Controle e Bem-Estar de Animais Domésticos, na Microrregião 57 – Centro Oeste; Município de São Gabriel da Palha/ES; Recursos do Exercício Corrente; Fonte 500; Recursos Não Vinculados de Impostos; Detalhamento de Fonte: 000000; Recursos Não Vinculados de Impostos, na Natureza da Despesa 4.4.50.42; Plano Orçamentário PO 000001.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 3 / 24

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 4 / 24

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de encaminhamento via E-Docs à SEAMA no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 5 / 24

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 6 / 24

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 7 / 24

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 8 / 24

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 9 / 24

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 10 / 24

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 11 / 24

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de julho de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA
Felipe Rigoni Lopes

_____

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
ASSOCIAÇÃO SOS ANIMAIS SÃO GABRIEL DA PALHA
Ana Maria Davidete Schulz

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 12 / 24

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**		CNPJ **31.752.645/0001-04**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **gabinete@seama.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://seama.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 99849-7964**	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome SOS ANIMAIS		CNPJ *41757306/0001-74*
Logradouro (Avenida, Rua, Rod. Rua Eurico Salles, nº 08		
Bairro Centro	Cidade São Gabriel da Palha/ES	CEP **29.780-000**
E-mail da Instituição geovana_sabara@hotmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria	
Local físico de divulgação da parceria Espaço da SOS Animais		
Telefone 1 (27)99844-2895	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVFEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ana Maria Davidete Schulz			CPF: 0xx.xxx.xxx-x2
N° RG **1.xxx.xx1**	Órgão Expedidor **SPTC-ES**	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 11/03/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ademir Vieira Machado, nº 108			
Bairro Residencial Girassol	Cidade São Gabriel da Palha/ES		CEP **29.780-000**
Telefone 1 (27)99844-2895	Telefone 2 ( )		Telefone 3 ( )

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **Fernanda da Macena**		
Área de Formação **Serviço Social**	Nº do Registro no Conselho Profissional **5056/17ª Região**	
Bairro **Santa Helena**	Cidade **São Gabriel da Palha**	CEP **29.780-000**
E-mail do Técnico **fernandadamacena38@gmail.com**		
Telefone do Técnico 1 (27)99766-3738	Telefone do Técnico 2 ( )	

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 13 / 24

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1 BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha, Entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de fevereiro de 2021 possui Declaração de Utilidade Pública Municipal através da Lei 3117, de 21 de julho de 2023, tem o objetivo de promover trabalho voluntário entre amigos, para auxiliar os animais desamparados a fim de proporcionar alimentação, cuidados médicos, vacinação, ver- mifugação e o amparo necessário, inclusive buscar lares saudáveis e tutores responsáveis.

A Entidade SOS Animais possui em média 35 (trinta e cinco) associados que promovem cam- panhas, feiras, bazares, ação entre amigos, e outros eventos objetivando arrecadar recursos para custear as despesas fixas como contador, água, energia, dentre outros e cobrir despesas diversas com clínicas, medicamentos, vacinação, ração, etc, para atender os animais errantes.

A Entidade atendeu, em média, desde sua fundação até o presente momento mais de 400 (qua- trocentos) animais. É mantida por doações, realização de bazar, rifas, feira de Livros e ação entre Amigos.

1.2 - Principais ações na área de meio ambiente

Educação e Conscientização:

"Cãominhada" contra maus-tratos de animais; Feira
de Adoção de Animais;
Campanha de Vacinação (Virose) nos Animais de rua/abandonados; Orientação
sobre os cuidados e proteção de animais;
Feira do Livro.

1.3 - Capacidade de atendimento

A Entidade atende conforme a demanda, de acordo com o alcance de resultados do trabalho vo- luntário que angaria fundos. Vale destacar que de 2021 a 2024 mais de 400 animais foram be- neficiados com: castração, vermifugação, cirurgias, tratamento da saúde, vacinação, ração, me- dicação, exames, consultas médicas e cirurgias, acolhimento de filhotes e doação de filhotes e adultos para lares responsáveis.

Ainda, foram adquiridas 100 (cem) doses de vacina importada para serem utilizadas na Campanha de 2024 e, até julho de 2024 foram vacinados mais 60 (sessenta) animais.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 14 / 24

1.4 - Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

Constantemente, a SOS Animais recebe ocorrências de animais doentes, em maus-tratos, atropelados ou abandonados, todavia, os associados e diretoria se mobilizam em realizar ações de resgate que promovem o bem-estar do animal que precisa de cuidados. Vale lembrar que a SOS Animais realiza o resgate de animais de rua, ou seja, não tem tutores. Se necessário, encaminham para clínicas veterinárias que acolhem e realizam os devidos procedimentos. Ocorre no município uma grande demanda de animais de rua envenenados, onde os membros da associação buscam atendimento para salvá-los. Os animais são levados para um espaço adequado próprio da Associação ou quando não é possível alocá-los todos, leva para um espaço emprestado por um amigo, logo, a diretoria se mobiliza junto a sociedade para adoção desses animais, que por ora, dificilmente ficam por tempo prolongado na associação. Após adoção, os membros da diretoria realizam acompanhamento desses animais por um curto período no intuito de orientar, apoiar o indivíduo quanto aos cuidados para com o animal adotado.

No período de abril a junho de cada ano, a SOS Animais realiza campanha de vacinação (virose) em animais errantes, onde é encontrado um número considerável e são atendidos prontamente. Diante do grande número de casos de doença como a esporotricose em felinos no município de São Gabriel buscou apoio junto à Secretaria Municipal de Saúde para que fosse realizado projeto de castração tanto em felinos quanto em cães para reduzir os casos da doença bem como a população de animais de rua. No ano de 2023 foram castrados através do Poder Público, com projeto conquistado com muita luta pela SOS Animais, 74 (setenta e quatro) cães e 95 (noventa e cinco) gatos. A Associação diante da necessidade encaminhou vários animais para serem atendidos com este projeto de castração.

Encontra-se em funcionamento ininterrupto o bazar de roupas, que funciona no período de três vezes por semana em local fixo, locado pela associação, além de realizar bazares nas praças em datas aleatórias durante o ano.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Aquisição de equipamentos para manutenção e melhoria dos trabalhos realizados pela SOS Ani- mais garantindo mais qualidade na oferta dos atendimentos aos animais bem como aos voluntários e a comunidade.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de mobiliários para melhorar a infraestrutura e o atendimento da associação de animais, melhorando sua organização interna.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 15 / 24

6.3. Objetivos específicos

Adquirir mobiliários para ofertar melhores condições nos atendimentos

Realizar registro e histórico dos animais resgatados que foram abandonados ou maltrata- dos

Confeccionar materiais para as campanhas promovidas pela SOS Animais Confeccionar relatórios e arquivar fotos das ações promovidas pela Associação Armazenar medicações receitadas pelo profissional veterinário

Realizar reuniões da diretoria para planejar e organizar suas atividades

Confeccionar e divulgar folder no intuito de educar a comunidade sobre a importância do tratamento ético e humano dos animais

6.4. Público beneficiário da proposta

Cães e gatos que sofrem de maus-tratos, abandono e doenças que estejam em situação de rua sem tutor;
Amigos Voluntários;
Comunidade local

6.5. Justificativa

A Associação SOS Animais é uma organização sem fins lucrativos que visa promover a proteção e o bem-estar dos animais no município de São Gabriel da Palha. Desde a sua criação, a associação tem trabalhado incansavelmente para fornecer serviços de resgate, reabilitação e adoção de animais, além de educar a comunidade sobre a importância do tratamento ético e humano dos animais.

A criação de uma associação de animais é uma resposta necessária à crescente demanda por ser- viços de proteção e bem-estar animal no município de São Gabriel da Palha. Nossa comunidade carece de serviços de proteção animais eficazes, o que leva a uma grande quantidade de animais abandonados e maltratados.

Vale destacar que o município de São Gabriel da Palha não dispõe de serviços adequados a animais que sofrem maus-tratos, abandono, doenças etc.

Muitas pessoas na nossa região não têm conhecimento sobre o bem-estar animal e não sabem como cuidar adequadamente de seus animais de estimação.

Para alcançar o objetivo, é fundamental que a associação esteja equipada com os recursos tecnológicos necessários para efetuar suas atividades de forma eficiente e eficaz.

A associação SOS Animais, não possui equipamentos necessários para realizar suas atividades de forma segura, eficiente e eficaz.

Todavia, encontra dificuldade em gerenciar informações sobre os animais, como registros de saúde, histórico de adoção etc.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 16 / 24

A Instituição realiza frequentemente reuniões a fim de organizar e planejar a oferta dos atendi- mentos e suas ações, para isso é necessário mobiliários para escritórios, como mesas, cadeiras, ventilador, armário e equipamentos de informática, os quais facilitam a organização das atividades administrativas, como registro de animais, comunicação com doadores, futuros tuto- res, público em geral e organização de eventos e campanhas, contribuindo para um ambiente propício ao seu desenvolvimento.

Tais equipamentos também qualificará as campanhas e demais ações que são realizadas pela SOS Animais.

Certamente, esses equipamentos serão fundamentais para ampliar os serviços e atividades, melhorar a infraestrutura e aumentar a capacidade de educação e conscientização.

A gaiola de transporte de animais garante a segurança dos animais durante o transporte, evitando que eles sejam feridos ou escapem, além de fornecer conforto reduzindo o estresse e a ansiedade durante o percurso. Para o transporte dos animais, quando necessário, a Associação custeia o uber em virtude de não dispor de veículo próprio e solicita a gaiola emprestada a um amigo.

A entidade não tem sede própria, atualmente possui locação de um imóvel, onde funciona o bazar, as reuniões da diretoria e também onde ficam os animais a serem adotados. Para garantir um espaço salubre, a SOS fica responsável pelos cuidados, realizando a limpeza, sempre mantendo o local higiênico, todavia, com a lavadoura alta pressão, facilitará a manutenção da higiene das instalações, reduzindo o risco de doenças e infecções, mantendo um local salubre.

Algumas medicações que são receitadas por médico veterinário requerem refrigeração como por exemplo: antibiótico, porém, a SOS Animais não dispõe de refrigerador próprio, todavia, utiliza de um emprestado por uma loja, em virtude disso necessita ter seu refrigerador próprio exclusivo para garantir a qualidade e a eficácia dos medicamentos.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal
GEOVANA SABARÁ FURLAN	ADMINISTRAÇÃO	PRESIDENTE	DE ACORDO COM A DEMANDA
NAIARA STEPHANY BELGAMO	PSICOLOGIA	VICE- PRESIDENTE	DE ACORDO COM A DEMANDA
VANIA MARIA BELGAMO	ADM DE COOPERATIVAS	DIRETORA FINANCEIRA	DE ACORDO COM A DEMANDA
CELINA CELANTI MERCIER	GRADUANDA EM DIREITO	VICE-DIRETORA FINANCEIRA	DE ACORDO COM A DEMANDA
ZELITA CORREIA SARNÁGLIA	LETRAS	PRIMEIRA SECRETÁRIA	DE ACORDO COM A DEMANDA

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 17 / 24

ELIETE VILELA	PEDAGOGIA	SEGUNDA SECRETÁRIA	DE ACORDO COM A DEMANDA
ALEXANDRO CASIOP	SUPERIOR COMPLETO	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	DE ACORDO COM A DEMANDA
ÂNGELA MARIA RISSE	DIREITO	PRESIDENTE CONSELHO FISCAL	DE ACORDO COM A DEMANDA
ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ	ENSINO MÉDIO	SEGUNDA CONSELHEIRA TITULAR	DE ACORDO COM A DEMANDA
LUCINEI APARECIDA PENITENTE DE NADAI	ENSINO MÉDIO	TERCEIRA CONSELHEIRA TITULAR	DE ACORDO COM A DEMANDA
VERA LÚCIA DE SOUZA REDIGHIERI	ENSINO MÉDIO	SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL	DE ACORDO COM A DEMANDA
NAZI DE OLIVEIRA GRUNEWALD	ENSINO MÉDIO	SEGUNDA SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL	DE ACORDO COM A DEMANDA

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No final da vigência, a associação fará pesquisa por meio de entrevista com os voluntários e os indivíduos que adotaram animais, a entrevista será transcrita em relatório.

6.8 Sustentabilidade da proposta

Após o término da vigência dessa parceria, a Associação SOS Animais continuará seguindo seu fluxo conforme o Art. 3º do Estatuto da Associação SOS Animais:

§1º - Para a consecução dos objetivos elencados neste artigo, a Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá realizar bazares, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que não implique sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência;

§2º - A Associação SOS Animais São Gabriel da Palha poderá receber doações, auxílios, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 18 / 24

6.9 Período de execução do objeto

INÍCIO: JULHO/2025	TÉRMINO: JUNHO/2026

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Promover a proteção e o bem-estar dos animais no município de São Gabriel da Palha		**Valor (R$): 0,00**	
Indicador(es): 200 animais resgatados e reabilitados			
Metodologia de execução: Desenvolver uma rede de apoio para os animais e seus donos.			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. Educar a comunidade sobre a importância da proteção e do bem-estar dos animais	0,00	jul/2025	jun/2026
1.2. Abrigar os animais resgatados	0,00	jul/2025	jun/2026
1.3. Reabilitar os animais resgatados	0,00	jul/2025	jun/2026

Meta 2: Adquirir equipamentos para melhoria dos serviços ofertados pela SOS Animais		**R$14.985,76**	
Indicador(es): aquisição de equipamentos			
Metodologia de execução:			
Etapas/atividades	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
		Início	**Término**
1.1. NOTEBOOK TELA 15,6" FHD, CORE I3-N305, 8GB,256GB SSD, WIN 11 HOME- 1 ANO	3.221,67	Jul/2025	Jun/2026
1.2. MESA PARA ESCRITÓRIO MDp 15mm 1020x0,60 com 02 gavetas	517,83	Jul/2025	Jun/2026
1.3. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L3250	1.496,30	Jul/2025	Jun/2026
1.4. CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ASSENTO ENCOSTO EM PLÁSTICO COR PRETO SEM BRAÇO	470,67	Jul/2025	Jun/2026
1.5. ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS COM CHAVE TAMANHO 1,98X0,90X0,40	1.394,97	Jul/2025	Jun/2026
1.6. VENTILADOR TETO AIRES CONTROLE REMOTO BIVOLT	412,47	jul/2025	Jun/2026
1.7. REFRIGERADOR 1PTA 261 L DEGELO SECO 127VBR	2.295,00	jul/2025	Jun/2026
1.8. MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES SEMI OVAL FRONTAL BP 2,50X1,10	2.274,33	jul/2025	Jun/2026
1.9. POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO BRANCA	914,55	jul/2025	Jun/2026

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 19 / 24

2. LAVADOURA ALTA PRESSÃO 1650W POTENCIA ECOWASH 127V	950,00	Jul/2025	Jun/2026
2.1 CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS Nº4 CAPACIDADE 15KG	133,30	Jul/2025	Jun/2026
2.2. CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS Nº5 CAPACIDADE 30KG COR AZUL	904,67	Jul/2025	Jun/2026

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	**R$14.985,76**		**R$14.985,76**
TOTAL				**R$14.985,76**

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 20 / 24

8.1.4 Equipe encarregada pela execução

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTEBOOK TELA 15,6" FHD, CORE I3-N305, 8GB,256GB SSD, WIN 11 HOME- 1 ANO	un	1	R$3.221,67	R$3.221,67
MESA PARA ESCRITÓRIO MDp 15mm 1020x0,60 com 02 gavetas	un	1	517,83	517,83
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L3250	un	1	1.496,30	1.496,30
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ASSENTO ENCOSTO EM PLÁSTICO COR PRETO SEM BRAÇO	un	1	470,67	470,67
ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓ-RIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEI-RAS COM CHAVE TAMANHO 1,98X0,90X0,40	un	1	1.394,97	1.394,97
VENTILADOR TETO AIRES CONTRO-LE REMOTO BIVOLT	un	1	412,47	412,47
REFRIGERADOR 1PTA 261 L DEGELO SECO 127VBR	un	1	2.295,00	2.295,00
MESA PARA REUNIÃO 12 LUGARES SEMI OVAL FRONTAL BP 2,50X1,10	un	1	2.274,33	2.274,33
POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇO BRANCA	un	15	60,97	914,55
LAVADOURA ALTA PRESSÃO 1650W POTENCIA ECOWASH 127V	un	1	950,00	950,00
CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS Nº4 CAPACIDADE 15KG	un	1	133,30	133,30
CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS Nº5 CAPACIDADE 30KG COR AZUL	un	1	904,67	904,67
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$14.985,76**

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 21 / 24

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025
R$14.985,76					
jan/2026	fev/2026	março/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025
jan/2026	fev/2026	março/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídri- cos - SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

b) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

c) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

d) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de de 2025

_____

Assinatura do Representante Legal

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 22 / 24

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, de de

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

2025-RN438X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/07/2025 12:11 PÁGINA 23 / 24

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE RIGONI LOPES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 29/07/2025 11:22:41 -03:00

ANA MARIA DAVIDETE SCHULZ
CIDADÃO
assinado em 30/07/2025 12:11:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/07/2025 12:11:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA RAMALHO DE PAULA FREITAS (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RN438X